



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**DECRETO Nº 164/01 DE 29 DE AGOSTO DE 2001**

**DECLARA "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" NA CIDADE  
DE SANTA RITA DO PARDO-MS, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.,

**CONSIDERANDO**, o forte vendaval que assolou o município de Santa Rita do Pardo, sobretudo com mais intensidade na sede do município;

**CONSIDERANDO**, os danos causados à uma parcela da população em decorrência da intensa precipitação de granizo na noite de 27 de agosto ultimo.

**CONSIDERANDO**, que a situação de aflição e desespero que se abateu sobre a população mais diretamente afetada pela intempérie, requer a adoção de medidas imediatas pela administração municipal, para fazer frente aos inúmeros problemas e dificuldade gerados pela brusca ação do fenômeno metereológico.

**CONSIDERANDO**, que a população mais diretamente atingidas, que tiveram suas casas seriamente danificadas, barracos destruídos, etc. são pertencentes às famílias de baixa renda;

**CONSIDERANDO**, que compete ao Poder Público a adoção de providencias cabíveis em decorrência de fatores anormais e adversos;

**CONSIDERANDO**, que a Comissão Municipal de Defesa Civil aconselha a declaração de "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA".



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º-** -Fica declarado "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" no município de Santa Rita do Pardo-MS, pelo prazo de 60 (sessenta) dias

**ARTIGO 2º-** -A declaração de "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" de que trata o artigo 1º- do presente decreto, refere-se à sede do município e áreas cedjencias.

**ARTIGO 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 29 DE AGOSTO DE 2001.

*Prof. Antonio Antonio dos Santos*  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

*Julio Oliveira Filho*  
JULIO OLIVEIRA FILHO  
Secretário de Controle e Gestão

0,00	0,00
1.500,44	0,00
0,00	0,00
(1.738,10)	0,00
3.095,63	0,00
0,00	
(0,57)	

le Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

s no Programa "Meu Cantinho".

NO LOCAL DE COSTUME.

Faixa Etária (idade)	N.º
1 a 2	1
3 a 4	2
4 a 5	3
Acima de 5	4

**IAS DE DOURADOS E REGIÃO CONVOCAÇÃO**

ministrativa do Sindicato dos Regionais, devidamente eleita no dia 15 de Setembro de 2001, no uso de VOCA a todos os mototaxistas rem de Eleição de renovação da ser realizada na sede do Sindicato, 173 -A, Jardim América; no dia às 09:00 horas e término às 17:00 ipas deverão ser feitas na sede do às 18:00 horas, sendo que o prazo chapas serão de 20 (vinte) dias publicação deste edital. Setembro de 2001.

*Marin Rocha*  
**MARIN ROCHA**  
Assessoria Administrativa

ino de Emprego  
Fazenda Flórida inscrição ípio de Campo Grande MS, ãns, que Valdeir Donizete dos 008. MS, deixou e compare- alho desde 01/08/2001. O er na Fazenda Flórida no pra- ário será caracterizado aban- me o Art. 482, Letra I da CLT.

**JOL**  
do UOL Dourados  
**7) 423-4540**  
Katayama, 1624

Edição Alínea da Silva Azeiteiro do Bonfim nº 20% R\$ 36,00  
Maria Vieira de Farias Assespa 20% R\$ 36,00  
ARTIGO 2º O percentual aplicado é correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o Salário Mínimo vigente, na forma do artigo 76 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e Enunciado Nº 228 do Tribunal Superior do Trabalho.  
ARTIGO 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
ARTIGO 3º Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE AGOSTO DE 2001. REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIKADO NO LOCAL DE COSTUME.

**DECRETO Nº 153/01 DE 08 DE AGOSTO DE 2001**  
DELEGA COMPETÊNCIA À MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO.  
O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.  
D E C R E T A :  
ARTIGO 1º - Fica delegada competência à membro MARIA APARECIDA CINTRA DE SOUZA, responder pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, em toda e qualquer forma de ausência do membro Presidente senhor Antonio Aparecido de Souza.  
ARTIGO 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
ARTIGO 3º Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO, EM 08 DE AGOSTO DE 2001. REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIKADO NO LOCAL DE COSTUME.

**DECRETO Nº 154/01 DE 13 DE AGOSTO DE 2001**  
DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO E CONSIDERA FACULTATIVO O PONTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS POR LUTO, O DIA 13 DE AGOSTO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.  
CONSIDERANDO, o súbito falecimento do Deputado Federal FLAVIO AUGUSTO COELHO DERZI;  
CONSIDERANDO ser o Deputado Flavio Augusto Coelho Derzi, um dos representantes do município de Santa Rita do Pardo junto a Câmara dos Deputados;  
CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados pelo nobre Deputado Federal Flávio Augusto Coelho Derzi ao município de Santa Rita do Pardo, transformados em benefícios para a população  
D E C R E T A :  
ARTIGO 1º Fica declarado luto oficial no município de Santa Rita do Pardo-MS, por (08) oito (8) dias a contar desta data, pelo falecimento do Deputado Federal Flávio Augusto Coelho Derzi.  
ARTIGO 2º Durante o período do luto oficial, a bandeira do município deverá ser hasteada diariamente a "meio-pau".  
ARTIGO 3º É considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais o dia 13 de agosto de 2001.  
ARTIGO 4º As disposições contidas no artigo anterior não se aplicam aos serviços que por sua natureza não permitam a paralisação.  
ARTIGO 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
ARTIGO 3º Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE AGOSTO DE 2001. REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIKADO NO LOCAL DE COSTUME.

**DECRETO Nº 158/01 DE 24 DE AGOSTO DE 2001**  
CONSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA  
O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.  
D E C R E T A :  
ARTIGO 1º Fica constituída, com fulcro no artigo 207 e seus parágrafos, da Lei Complementar N.º 005/93 de 27 de Outubro de 1993 (Dispõe sobre o Estatuto e a Relação Jurídica dos Servidores Municipais de Santa Rita do Pardo-MS), Comissão de Sindicância Administrativa, composta pelos servidores: JOSÉ HAMILTON DE SOUZA ENRIQUE FAGUNDES DOS SANTOS LUIZ CÉZAR RODRIGUES LUSTOSA  
Todos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo-MS, para sob a Presidência do primeiro, apurar em toda sua plenitude os fatos que envolveram o servidor municipal Valdir Menezes Rocha, objeto do Relatório Conclusivo da Comissão Especial de Sindicância Investigativa constituída pelo Decreto Nº 110/01 de 25 de maio de 2001;  
ARTIGO 2º Fica determinado o prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, para a realização do Processo Administrativo nos termos do artigo 208 da Lei Complementar Nº 005/93 de 27.10.1993 (Dispõe sobre o Estatuto e a Relação Jurídica dos Servidores Municipais de Santa Rita do Pardo-MS).  
ARTIGO 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
ARTIGO 3º Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO, EM 24 DE AGOSTO DE 2001. REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIKADO NO LOCAL DE COSTUME.

principal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.  
D E C R E T A :  
ARTIGO 1º Fica designado o Chefe de Setor de Trânsito, símbolo ADI-200, ALFEU CÂNDIDO, para sem prejuízo de suas funções, responder pelo expediente da Coordenadoria de Trânsito, da Gerência de Desenvolvimento Urbano e Estradas Vicinais.  
ARTIGO 2º A designação objeto do artigo 1º do presente Decreto não será remunerada.  
ARTIGO 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
ARTIGO 3º Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO, EM 25 DE JUNHO DE 2001. REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIKADO NO LOCAL DE COSTUME.

**DECRETO Nº 139/01 DE 05 DE JUNHO DE 2001**  
DESIGNA SERVIDOR PARA ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, NO SETOR DE TRÂNSITO  
O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.  
D E C R E T A :  
ARTIGO 1º Fica designado o Coordenador da JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infrações, símbolo ADI-300, AMARILDO GREGÓRIO DE SOUZA, para sem prejuízo de suas funções responder como Assistente Administrativo no Setor de Trânsito da Gerência de Desenvolvimento Urbano e Estradas Vicinais.  
ARTIGO 2º A designação de que trata o artigo 1º deste Decreto, não onera o erário municipal.  
ARTIGO 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
ARTIGO 3º Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE JULHO DE 2001. REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIKADO NO LOCAL DE COSTUME.

**DECRETO Nº 144/01 DE 10 DE JULHO DE 2001**  
DISPÕE SOBRE RECONDUÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS AOS CARGOS  
O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.  
CONSIDERANDO os trabalhos desenvolvidos pela Comissão Especial de Sindicância Investigativa criada pelo Decreto Nº 108/01 de 21 de maio de 2001.  
CONSIDERANDO que a Comissão Especial de Sindicância Investigativa foi criada com a finalidade de apurar a verdade dos fatos, para não deixar restar qualquer dúvida;  
CONSIDERANDO que com as provas apuradas até a presente data de conformidade com o Parecer da Comissão resultaram infrações para a continuidade da suspensão do profissional;  
CONSIDERANDO ainda que pelo Of. Nº 0013/C.E.S.I./PMSRP/01 de 06 de julho de 2001, a Comissão Especial de Sindicância Investigativa decidiu que o servidor Dr. Vanderley Gonçalves Courbassier e demais servidores que foram afastados, sejam reconduzidos aos seus postos de trabalho imediatamente, sem qualquer prejuízo nas atividades do Hospital "Nossa Senhora do Perpétuo Socorro".  
D E C R E T A :  
ARTIGO 1º Fica reconduzidos aos seus cargos e funções dos quais foram afastados pelo Decreto Nº 109/01 de 25 de maio de 2001, sem prejuízo de suas funções, os seguintes servidores públicos municipais:  
Dr. VANDERLEY GONÇALVES COURBASSIER MAURÍCIO FERNANDES LIRA DEISE VIEIRA MUSSOPO  
ARTIGO 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
ARTIGO 3º Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE JUNHO DE 2001. REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIKADO NO LOCAL DE COSTUME.

**DECRETO Nº 164/01 DE 29 DE AGOSTO DE 2001**  
DECLARA "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" NA CIDADE DE SANTA RITA DO PARDO-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.  
CONSIDERANDO, o forte vendaval que assolou o município de Santa Rita do Pardo, sobretudo com mais intensidade na sede do município;  
CONSIDERANDO, os danos causados à uma parcela da população em decorrência da intensa precipitação de grânizo na noite de 27 de agosto último.  
CONSIDERANDO, que a situação de aflição e desespero que se abateu sobre a população mais diretamente afetada pela Intempérie, requer a adoção de medidas imediatas pela administração municipal, para fazer frente aos inúmeros problemas e dificuldades gerados pela brusca ação do fenômeno meteorológico.  
CONSIDERANDO, que a população mais diretamente atingidas, que tiveram suas casas seriamente danificadas, barracos destruídos, etc. são pertencentes às famílias de baixa renda;  
CONSIDERANDO, que compete ao Poder Público a adoção de providências cabíveis em decorrência de fatores anormais e adversos;  
CONSIDERANDO, que a Comissão Municipal de Defesa Civil aconselha a declaração de "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA".

D E C R E T A :  
ARTIGO 1º Fica declarado "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" no município de Santa Rita do Pardo-MS, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.  
ARTIGO 2º A declaração de "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" de que trata o artigo 1º do presente decreto, refere-se à sede do município e áreas cedências.  
ARTIGO 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
ARTIGO 4º Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO, EM 29 DE AGOSTO DE 2001. REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIKADO NO LOCAL DE COSTUME.